



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA N° 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

PROCESSO N° 002/2021
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante, prestador de serviço e justificativa do preço.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III do art. 26, da lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I-objeto:

Constitui-se como objetivo desde a contratação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Belterra-Pa de, para Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Gestão Pública de natureza contínua:

- Elaboração de prestação de contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme E-contas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limites de Gastos com a folha de pagamento do legislativo;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com



-DCTF;

-Publicação Mensal da Execução Orçamentária no Portal da Transparência.

II- contratado:

RJ DA S SOUSA, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77, com sede na Av. São Sebastião, n 1901, CEP 68040-040, Aldeia, Município de Santarém, Estado do Pará, que tem como representante legal Roosevelt José da Silva Sousa, casado, contador portador da cédula de identidade nº 010401/0-2/CRC/PA e CPF nº 324.411.422-91.

III- Singularidade do Objetivo:

A singularidade dos serviços prestados pelo Contador consistente em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço dessa natureza intelectual, por meio de licitação pois, tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto a equipe técnica é composta por contador especializado em Gestão municipal, e com larga experiência na área de Gestão pública (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objetivo da contratação.

A necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e em Licitações servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao ordenador, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados, e especializados no quadro geral de pessoal da CMB que possam orientar os servidores no processo. Como a CMB necessitam dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar sua capacidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA N° 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

Os preços praticados são de mercado conforme especificado aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem oferecidos, seja quantitativamente um contador com larga experiência na Administração Pública. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para regular o cumprimento do contrato.

Belterra, 08 de Janeiro de 2021.

MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Belterra